



*Câmara Municipal de Sorriso*  
ESTADO DE MATO GROSSO

# ***LEI Nº 1.658/2007***

**LEI MUNICIPAL N.º 1.658/2007.**

**DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2007.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA – MÃEZINHA DO CÉU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA, A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA – MÃEZINHA DO CÉU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.952.933/0001-77, com sede à Rua Mato Grosso, n.º 129, Jardim Amazônia, Sorriso - MT.

**Art. 2º** - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros será de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) a ser financiado pelo Tesouro Municipal.

**§ 1º** – A liberação dos valores referidos no presente artigo, será feita na ordem de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) em duas parcelas, sendo que a primeira parcela será paga até o dia 5 de outubro de 2.007, e a última até o dia 15 de dezembro de 2.007.

**§ 2º** - Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados a realização de atividades de cunho cultural, esportivo, educativo e de preparação profissional, conforme Plano de Trabalho em anexo, para atendimento de crianças e adolescentes atendidos pela Entidade, que acolhe crianças e adolescentes carentes e em situação de risco.

**Art. 3º** - Para atender as despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:

- 08 – Secretaria Municipal de Ação Social
- 02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
- 2.052 – Manutenção do FMDCA
- 3.3.50.43.00.00.0080(260) – Subvenções Sociais

**Art. 4º** - A favorecida por esta Lei deverá prestar contas à Administração Municipal, conforme regulamentação em convênio.

**§ 1º** - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias e nos prazos previstos, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Conta;
- b) Balancete Financeiro;
- c) Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo se houver;
- d) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- e) Declarações de lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade.

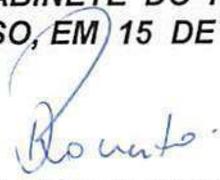
**§ 2º** - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 5º** - Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Convênio com o ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA – MÃEZINHA DO CÉU, onde estão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2.007.**

  
**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**LUIZ CARLOS NARDI**  
Vice-Prefeito Municipal  
**ALCI LUIZ ROMANINI**  
**ALOISIO CAYE**  
**CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO**  
**EDILBERTO BORGES DE SOUZA**  
**ELSO RODRIGUES**  
**LEANDRO CARLOS DAMIANI**  
**MARCOS FOLADOR**  
**MARISA FÁTIMA SANTOS NETTO**

**NERY DEMAR CERUTTI  
ROMÉLIO JOSÉ GARDIN  
SILVIO BORGES**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**



**ALCI LUIZ ROMANINI**  
Secretário de Administração



# *Câmara Municipal de Sorriso*

ESTADO DE MATO GROSSO

## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 095/2007**

**DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2007.**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA - MÃEZINHA DO CÉU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GERSON LUIZ FRANCIO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA - MÃEZINHA DO CÉU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.952.933/0001-77, com sede à Rua Mato Grosso, nº 129, Jardim Amazônia, Sorriso - MT.

**Art. 2º** - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros será de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) a ser financiado pelo Tesouro Municipal.

**§ 1º** - A liberação dos valores referidos no presente artigo, será feita na ordem de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) em duas parcelas, sendo que a primeira será paga até o dia 5 de outubro de 2.007, e a última até o dia 15 de dezembro de 2.007.

**§ 2º** - Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados a realização de atividades de cunho cultural, esportivo, educativo e de preparação profissional, conforme Plano de Trabalho em anexo, para atendimento de crianças e adolescentes atendidos pela Entidade, que acolhe crianças e adolescentes carente e em situação de risco.

**Art. 3º** - Para atender as despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:

08 - Secretaria Municipal de Ação Social



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

02 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente  
2.052 - Manutenção do FMDCA  
3.3.50.43.00.00.0080(260) - Subvenções Sociais

**Art. 4º** - A favorecida por esta Lei deverá prestar contas à Administração Municipal, conforme regulamentação em convênio.

**§ 1º** - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias e nos prazos previstos, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Balancete Financeiro;
- c) C) Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo se houver;
- d) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- e) Declarações de lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade.

**§ 2º** A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 5º** - Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Convênio com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA - MÃEZINHA DO CÉU, onde estão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de Outubro de 2007.

  
**Gerson Luiz Francio**  
Presidente



ENCAMINHADO AS COMISSÕES:

*Justiça e Redação*

*Finanças*

*Educação*

DATA: 01 OUT. 2007

PROJETO DE LEI N.º 108/2.007

DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2.007.

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA – MÃEZINHA DO CÉU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA DE MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Aprovado (a)	
1ª Votação	—
2ª Votação	—
3ª Votação	—
Votação única	—

Votos

	Fav.	Contra	abst.
( )	( )	( )	( )
( )	( )	( )	( )
( )	( )	( )	( )
( )	( )	( )	( )

*Gilberto E. Possamai*  
1º Secretário

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA – MÃEZINHA DO CÉU, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.952.933/0001-77, com sede à Rua Mato Grosso, n.º 129, Jardim Amazônia, Sorriso - MT.

**Art. 2º** - O valor do Convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse dos recursos financeiros será de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) a ser financiado pelo Tesouro Municipal.

§ 1º – A liberação dos valores referidos no presente artigo, será feita na ordem de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) em duas parcelas, sendo que a primeira parcela será paga até o dia 5 de outubro de 2.007, e a última até o dia 15 de dezembro de 2.007.

§ 2º - Os recursos financeiros de que dispõe este artigo serão destinados a realização de atividades de cunho cultural, esportivo, educativo e de preparação profissional, conforme Plano de Trabalho em anexo, para atendimento de crianças e adolescentes atendidos pela Entidade, que acolhe crianças e adolescentes carentes e em situação de risco.

**Art. 3º** - Para atender as despesas de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:

- 08 – Secretaria Municipal de Ação Social
- 02 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
- 2.052 – Manutenção do FMDCA
- 3.3.50.43.00.00.0080(260) – Subvenções Sociais

**Art. 4º** - A favorecida por esta Lei deverá prestar contas à Administração Municipal, conforme regulamentação em convênio.

**§ 1º** - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias e nos prazos previstos, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Conta;
- b) Balancete Financeiro;
- c) Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo se houver;
- d) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- e) Declarações de lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade.

**§ 2º** - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 5º** - Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Convênio com o ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA – MÃEZINHA DO CÉU, onde estão estabelecidas as competências de cada uma das partes.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE SETEMBRO DE 2.007.**



**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:**

Entre as entidades sociais que desenvolvem suas atividades em nossa cidade, está a Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Jardim Amazônia “Mãezinha do Céu de Sorriso – MT”.

Implantada em Bairro tradicional de nossa cidade, interage com aquela Comunidade, prestando relevantes serviços de inclusão social e assistência mínima necessária às crianças e adolescentes em situação de risco, na medida em que atende seus objetivos estatutários e legais.

A Administração Municipal, sensível às iniciativas de inclusão social, têm habilitado entidades que, devidamente credenciadas junto ao CMDCA, possam usufruir de recursos públicos, disponíveis no Fundo Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente para com as entidades que contribuem para o alcance dos objetivos do ECA.

A Mãezinha do Céu está credenciada e habilitada e a Resolução nº. 018/2007 do CMDCA credencia esta iniciativa.

Assim, contamos com o apoio dos Senhores Vereadores para a apreciação da presente matéria e, ao final, com a sua aprovação, incentivar o trabalho dessa importante entidade social.

Cordialmente.



**DILCEU ROSSATO**  
Prefeito Municipal



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.952.933/0001-77	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO            CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/07/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZONIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAEZINHA DO CEU		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO		
LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 129	COMPLEMENTO
CEP 78.890-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIN AMAZONIA	MUNICÍPIO SORRISO
UF MT		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **20/7/2007** às **14:22:45** (data e hora de Brasília).

Voltar



**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SORRISO/MT.**

**Ao Sr. Alci Luiz Romanini  
Secr. Administração**

**Documentos Entregues:**

- Estatuto Social e Regimento Interno
- Ata de Eleição e Posse da Diretoria
- CNPJ
- Decreto de Utilidade Pública
- Certidão Negativa de Débitos – Pref. Municipal de Sorriso
- Certidão Conjunta Negativa – Ministério da Fazenda
- Fotocópia RG, CPF, Título Eleitoral e Endereço do Presidente Clévis José dos Santos

Data da Entrega: \_\_\_\_\_ de setembro de 2007.

Recebido por: \_\_\_\_\_

Sorriso/MT, \_\_\_\_\_ de setembro de 2007.

**ESTATUTO SOCIAL E  
REGIMENTO INTERNO**

**ATA DE CRIAÇÃO E FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA "MÁEZINHA DO CÉU" DE SORRISO - MT. REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2.000.**

Conforme a lista de presença que esta antecede, reuniram-se os moradores do Jardim Amazônia, às 19:30 hs., na Rua Mato Grosso, 129, no Bairro Jardim Amazônia, para criarem a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE daquele Bairro. Os Trabalhos foram abertos pelo Dr. ELSO RODRIGUES, que fez suas saudações aos presentes e discorreu sobre utilidade e necessidade da Criação de uma entidade como esta que trará grandes e muitos benefícios às Crianças e aos Adolescentes do Bairro. Foi passada a palavra ao Sr. CLÉUVIS JOSÉ DOS SANTOS e este agradeceu também a presença de todos e falou da importância e da necessidade de se criar esta Associação, mencionando o bem que esta entidade trará às famílias do Bairro, destacando que a Associação terá um objetivo sócio-educativo para as crianças e aos adolescentes do Bairro, chegando a destacar que poderá ser desenvolvido atividades culturais, religiosas, profissionais, de lazer e outras que visem o bem estar da criança e do adolescente, com isto, tirando os menores da desocupação e do mundo das drogas e do crime. Dizendo ainda, que a Associação pretende desenvolver atividades que visem a alimentação e saúde desses menores, tais como a criação de uma panificadora, uma farmácia comunitária e tantas outras que venham em benefício das crianças e dos adolescentes. Em seguida, a Sra. SANDRA ADRIANA DOS SANTOS, também uma das idealizadoras dessa Associação, fez uso da palavra, agradecendo os presentes e reforçando as palavras do seu esposo CLÉUVIS. Argumentou que essa Associação tem um objetivo social muito grande, principalmente o de dar mais condições para que os menores se desenvolvam com mais saúde, paz e alegria, dizendo que objetivo maior é o de não deixar que os menores tornem-se delinquentes por falta de apoio. Disse ainda, que os menores dentro de uma Associação como esta, terão menos chances de se tornarem meninos e meninas de rua, diminuindo-se assim, a participação do menor no mundo do crime. Após amplo debate e discussão com a participação de todos os presentes o Dr. ELSO RODRIGUES, colocou em votação a Criação da Associação, a qual foi aprovada por unanimidade. Ficando assim, criada, fundada e aprovada, a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA "MÁEZINHA DO CÉU" DE SORRISO - MT. Em seguida foi eleita e empossada a Diretoria Provisória, composta por CLÉUVIS JOSÉ DOS SANTOS, SANDRA ADRIANA DOS SANTOS E RAFAELA JOSÉ DA SILVA BARROS, que ficou encarregada de elaborar com o DR. ELSO RODRIGUES, os Estatutos Sociais da entidade. Que será discutido e votado na ASSEMBLÉIA GERAL designada para 30 de Maio de 2.000. Nada mais. Encerrado.

*Clévis José dos Santos*  
CLÉUVIS JOSÉ DOS SANTOS  
PRESIDENTE

*Alice de Souza*  
ALICE DE SOUZA  
1ª SECRETÁRIA

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA "MÃEZINHA DO CÉU" DE SORRISO - MT., REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2.000, QUE APROVOU O ESTATUTO SOCIAL E ELEGEU A PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E O CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO.**

Aos trinta (30) dias do mês de Maio de 2.000, às 19:30 hs., na Rua Mato Grosso, 129, no Jardim Amazônia, nesta cidade de Sorriso - MT., reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, conforme a lista de presença, descrita às folhas 2/verso e folhas 3 deste livro, para discussão e aprovação dos Estatutos Sociais, da Associação, bem como, para eleição da Primeira Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal desta Associação. Aberto os trabalhos, o presidente da Comissão Provisória de Elaboração dos Estatutos, juntamente com os demais membros da referida comissão, tomaram parte da mesa, quando o Sr. Presidente, CLÉUVIS JOSÉ DOS SANTOS convidou o DR. ELSO RODRIGUES, para que apresentasse o ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO, passando-lhe a palavra. Com a palavra o Dr. ELSO, disse que o Estatuto é documento que rege a Associação e tem que ser aprovado por Assembléia Geral Extraordinária e era por esse motivo que todos estavam reunidos. Em seguida foi lido o ESTATUTO, sendo corrigido em algumas partes. Após a leitura, foi amplamente discutido e esclarecido todos os pontos duvidosos. Em seguida foi colocado em votação e foi aprovado por unanimidade. Com a Aprovação do ESTATUTO SOCIAL, o Sr. Presidente passou para o item seguinte PAUTA DO DIA que era a escolha da PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL. Verificando o Sr. Presidente da Comissão constatou que existia apenas uma CHAPA para concorrer à eleição da DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, sendo a seguinte: Presidente - CLÉUVIS JOSÉ DOS SANTOS; 1º VICE-PRESIDENTE - JOSÉ CARLOS MENDES; 2º VICE-PRESIDENTE - SIVALDO OLIVEIRA DA SILVA; 1ª SECRETÁRIA - ALICE DE SOUZA; 2ª SECRETÁRIA - FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA; 1ª TESOUREIRA - SANDRA ADRIANA DOS SANTOS; 2ª TESOUREIRO - MARIANO SENER. Após a apresentação da única chapa para a Diretoria Executiva o Sr. Presidente da mesa e dos trabalhos, indagou aos presentes se havia alguma contrariedade ou alguma modificação ou sugestão. Não havendo qualquer mudança, o Sr. Presidente colocou-a em votação sendo aprovada e aclamada por unanimidade. Em seguida passou-se a escolha do CONSELHO FISCAL. Após a verificação do Sr. Presidente constatou-se somente uma chapa para concorrer ao CONSELHO FISCAL da ASSOCIAÇÃO. Diante disso, o Sr. Presidente determinou que se procedesse a apresentação da chapa, sendo a seguinte: MEMBROS EFETIVOS: AURISTELA SILVA GUIMARÃES; RAFAELA DA SILVA BARROS E DULCIENE MARCIA OLIVEIRA SOUZA. Para MEMBROS SUPLENTE: ROSILDA GOMES MOURA DA SILVA; MARIA APARECIDA LEANDRO E GILBERTO MENDES RIBEIRO. Após a apresentação da chapa o Sr. Presidente indagou aos presentes se havia alguma contrariedade ou modificação. Não houve manifestação, sendo a chapa colocada em votação sendo aprovada e aclamada por unanimidade. Assim, foi escolhida a PRIMEIRA DIRETORIA EXECUTIVA E O CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO. Em seguida foi dado posse à DIRETORIA

Haroldo Canavarros Serra

Tabelião do 1º Ofício

Oficial de Registro de Imóveis-Títulos  
e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Prolatias.

Sorriso

Mato Grosso

Haroldo Canavarros Serra  
Tabelião do 1º Ofício  
Prolatias de Registro  
Sorriso-MT-Brasil

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA "MÃEZINHA DO CÉU" REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2000, PARA APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

1. Lucia Schneider
2. Maria N. Vieira
3. Maria do Carmo S. Araújo
4. Neusa Rodrigues Silva
5. Maria Cândido
6. Maria das Dores Floriano
7. Geneci O. da Silva
8. Vanderlei Santos Silva
9. Neusa Lopes de Oliveira
10. Roseli Lgnês dos Santos
11. Geni Ranchal
12. Francisca de Souza Brito
13. Francisca Agustín
14. José Gomes
15. José Araújo
16. Edson Alberto dos Santos
17. Elias Barbosa dos Santos
18. Joselita dos Santos Mendes
19. Joaquina Matias
20. Carlos Roberto Domingos
21. Natalícia Dantas da Silva
22. Eva Aparecida Nogueira
23. André L. Pletsch
24. Miralva Sales Vieira
25. Leonice Terezinha da Silva
26. Eunice Rodrigues
27. Simone Márcia André
28. José Elias
29. Sandra Adriana dos Santos
30. Dulcieni M. O. Souza
31. Francisca das Chagas Silva
32. Auristela S. Leitão
33. Rafaela S. Barros
34. Maria A. Leandra

Haroldo Canavarros Serra  
Tabelião do 1º Ofício

Oficial de Registro de Imóveis-Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas Proteídas.

Sorriso Mato Grosso

Haroldo Canavarros Serra  
Tabelião do 1º Ofício  
1º Serviço Notarial do Registro  
Soriso-MT-Brasil

ANEXO 01 - RELAÇÃO DA ATUAL DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA "MÃEZINHA DO CÉU" DE SORRISO - MT., ELEITOS ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2.000.

### DIRETORIA EXECUTIVA

CLÉUVIS JOSÉ DOS SANTOS - PRESIDENTE  
 JOSÉ CARLOS MENDES - 1º VICE-PRESIDENTE  
 SIVALDO OLIVEIRA DA SILVA - 2º VICE-PRESIDENTE  
 ALICE DE SOUZA - 1ª SECRETÁRIA  
 FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA - 2ª SECRETÁRIA  
 SANDRA ADRIANA DOS SANTOS - 1ª TESOUREIRA  
 MARIANO SENER - 2ª TESOUREIRO

### CONSELHO FISCAL

#### MEMBROS EFETIVOS:

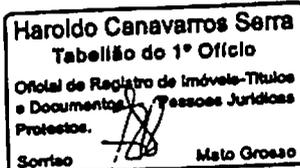
AURISTELA SILVA GUIMARÃES  
 RAFAELA DA SILVA BARROS  
 DULCIENE MÁRCIA OLIVEIRA SOUZA

#### MEMBROS SUPLENTE:

ROSILDA GOMES MOURA DA SILVA  
 MARIA APARECIDA LEANDRO  
 GILBERTO MENDES RIBEIRO

*Clévis José dos Santos*  
 CLÉUVIS JOSÉ DOS SANTOS  
 PRESIDENTE

*Alice de Souza*  
 ALICE DE SOUZA  
 1ª SECRETÁRIA



Haroldo Canavarros Serra  
 Tabelião e Registrador Público  
 1º Serviço Notarial e de Registro  
 Sorriso-MT-Brasil

**CONSELHO FISCAL****MEMBROS EFETIVOS:**

**AURISTELA SILVA GUIMARÃES**, brasileira, concubina, cabeleireira, portadora do RG. 849.333/SSP-MT., e inscrita no CPF n.º 572.307.811-91, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, n.º 1.175, Bairro Jardim Amazônia, nesta cidade de Sorriso - MT.

**RAFAELA DA SILVA BARROS**, brasileira, casada, do lar, portador do RG. 1.311.310-0/SSP-MT., e inscrita no CPF n.º 930.742.391-15, residente e domiciliada na Rua Manaus 1.163, Bairro Jardim Amazônia, nesta cidade de Sorriso - MT.

**DULCIENE MÁRCIA OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, casada, do lar, portador do RG. 1.365.757-2/SSP-MT., e inscrita no CPF n.º 338.585.002-91, residente e domiciliada na Rua Xingu n.º 1.106, Bairro Jardim Amazônia, nesta cidade de Sorriso - MT.

**MEMBROS SUPLENTE:**

**ROSILDA GOMES MOURA DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF n.º 299.463.011-72, residente e domiciliada na Rua Manaus, 1.267, Bairro Jardim Amazônia, nesta cidade de Sorriso - MT.

**MARIA APARECIDA LEANDRO**, brasileira, concubina, maior, do lar, portadora do RG. N.º 971.730/SSP-MT., e inscrita no CPF n.º 957.105.071-72, residente e domiciliada na Rua Manaus, 1.132, Bairro Jardim Amazônia, nesta cidade de Sorriso - MT.

**GILBERTO MENDES RIBEIRO**, brasileiro, concubino, ajudante de serraria, portador do RG. n.º 1.136.572-2/SSP-MT., e inscrito no CPF n.º 916.481.141-72, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 414, Bairro Jardim Amazônia, nesta cidade de Sorriso - MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Sorriso, 04 de Julho de 2000.

*Clevis José dos Santos*  
**CLEVIS JOSÉ DOS SANTOS**  
PRESIDENTE

Haroldo Canavarros Serra  
Tabelião do 1º Ofício  
Oficial de Registro de Imóveis-Títulos  
e Documentos - Pessoas Jurídicas  
Protestos.  
Sorriso Mato Grosso

Haroldo Canavarros Serra  
Tabelião e Remissor Público  
1º Serviço Notarial e de Registro  
Sorriso-MT-Brasil

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal

Art. 5º - O exercício para quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos no artigo acima, não será remunerado, por tratar-se de serviço voluntário.

Art. 6º - É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

## CAPÍTULO II

### Dos sócios

Art. 7º - Serão admitidos como sócios as pessoas físicas de ambos os sexos, maiores de 18 (dezoito) anos, que colocarem e pretendam colocar seus filhos nas atividades da Associação.

### Dos Colaboradores

Art. 8º - A Associação poderá por decisão da Diretoria Executiva, buscar a colaboração de qualquer pessoa física, jurídica, poder público ou entidade de apoio para o desenvolvimento da Associação, sem que isso gere para o colaborador o direito de socio

## CAPÍTULO III

### Do Patrimônio Social

Art. 9º - O patrimônio social desta Associação será constituído de todos os bens móveis e imóveis, títulos e valores que a mesma possua e aqueles que venha a possuir.

Art. 10º - Todos os bens incorporados ao patrimônio da Associação deverão estar listados no livro de "INVENTÁRIO DO PATRIMÔNIO", indicando a descrição de cada um, com todas as suas características e valores, data e forma de aquisição.

Art. 11º - A aquisição ou alienação a qualquer título, de bens imóveis da Associação, somente terão validade com a aprovação da Assembléia Geral, especialmente para isto convocada.

Haroldo Canavarros Serra  
Tabellão do 1º Ofício  
Oficial de Registro de Imóveis-Títulos  
e Documentos / Pessoas Jurídicas  
Protestos.  
Sorriso Mato Grosso

Haroldo Canavarros Serra  
Tabellão e Registrador Público  
1º Serviço Notarial e do Registro  
Sorriso-MT-Brasil

a) - em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados;

b) - em segunda e última convocação, meia hora após a primeira, com a presença de no mínimo 10 (dez) sócios.

Art. 19º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e delibera:

a) - em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados;

b) - em segunda e última convocação, meia hora após a primeira, com a presença de no mínimo de 10 (dez) associados. Não havendo este número mínimo, na segunda convocação, será afixada nova data para realização da Assembléia.

Art. 20º - Além do Presidente, presidirá a Assembléia Geral qualquer associado escolhido por aclamação dos sócios presentes.

Art. 21º - Compete à Assembléia Geral Ordinária

I - Eleger e dar posse a Diretoria Executiva;

II - Eleger e dar posse ao Conselho Fiscal;

III - Fazer a prestação de contas no fim de cada exercício, com o parecer do Conselho Fiscal e a apresentação e votação do balanço.

Art. 22º - Compete a Assembléia Geral Extraordinária:

I - Aprovar e reformar Estatuto Social.

II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III - Autorizar a realização de empréstimos e obrigações pecuniárias e constituição de garantias acaso exigidas;

IV - Decidir sobre programas de trabalho e respectivos orçamentos;

Haroldo Canavarros Serra  
Tabelião do 1º Ofício  
Oficial de Registro de Imóveis-Títulos  
e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Protestos.  
Sorriso - Mato Grosso

Haroldo Canavarros Serra  
Tabelião e Registrador Público  
1º Serviço Notarial e de Registro  
Sorriso-MT-Brasil

VI - Fazer cumprir os programas de trabalhos decididos pela Assembléia Geral:

VII - Buscar apoio, ajuda e doações junto à comunidade para o desenvolvimento da Associação:

VIII - Empenhar-se no desenvolvimento da Associação, tomando as decisões necessárias permitidas pela Assembléia Geral:

IX - Dar destino quanto à fixação em mudança de domicílio da Associação:

X - Formar grupos e equipes, bem como, departamentos de trabalho para o desenvolvimento da Associação:

XI - Contratar pessoas capacitadas e especializadas para a formação do aprendizado dos participantes

Art. 27º - Compete ao Presidente:

I - Convocar os Membros da Associação para as reuniões:

II - Dirigir e representar ativa e passivamente a Associação em todos os seus atos, bem como, perante a todos os Órgãos, Poderes, Entidades e Autarquias ou Repartições Públicas e Privadas, quando a mesma nestas for solicitada;

III - Representar a Associação quando esta for convidada para qualquer solenidade ou evento:

IV - Movimentar financeiramente a Associação, assinando em conjunto com o primeiro tesoureiro e na falta deste com o segundo todos os documentos necessários a esta movimentação, inclusive cheques, empréstimos e outros que possam contribuir para a situação financeira da Associação;

Art. 28º - Compete ao Primeiro Vice-Presidente.

I - Assumir as funções do Presidente na ausência e nos impedimentos do mesmo;

Haroldo Canavarros Serra  
Tabelião do 1º Ofício  
Oficial de Registro de Imóveis-Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas  
Protestos.  
Sorriso Mato Grosso

Haroldo Canavarros Serra  
Tabelião e Registrador Público  
1º Serviço Notarial e de Registro  
Sorriso-MT-Brasil

III - Zelar e empenhar-se para o bom andamento financeiro da Associação, sempre mostrando transparência e probidade com os recursos financeiros e o dinheiro da mesma.

Art. 33º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro na ausência e nos impedimentos do mesmo;

II - Zelar e empenhar-se para o desenvolvimento da Associação.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal

Art. 34º - O Conselho Fiscal será formado de seis membros, sendo três efetivos e três suplentes, onde os suplentes substituirão quando necessário os efetivos.

Art. 35º - O Conselho Fiscal será escolhido pela Assembleia Geral Ordinária, a qual dará posse ao mesmo para o mandato de 02 (dois) anos, coincidindo este com o mandato da Diretoria Executiva

Art. 36º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar todos os atos da Diretoria Executiva;

II - Reunir-se mensalmente com a Diretoria Executiva para apreciação dos balancetes financeiros e todas as contas da Associação;

III - Apreciar o balanço anual com parecer de aprovação ou rejeição das contas da Associação, coincidindo com a data da Assembleia Geral Ordinária;

IV - Convocar Assembleia Geral, nos casos permitidos por este Estatuto e pela Lei;

Haroldo Canavarros Serra  
Tabelião do 1º Ofício  
Oficial de Registro de Imóveis-Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Protestos.  
Sorriso Mato Grosso

Haroldo Canavarros Serra  
Tabelião e Registrador Público  
1º Serviço Notarial e de Registro  
Sorriso-MT-Brasil

*Handwritten notes:*  
...  
...  
...

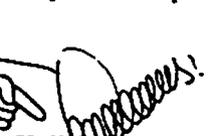


**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA "MÃEZINHA DO CÉU"**

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e sete, nas dependências do Escritório Aquarius, situado na Rua dos Pioneiros, nº 171, centro, Sorriso-MT, realizou-se a reunião para a Elaboração, Apresentação e Aprovação do Regimento Interno da Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Jardim Amazônia - Mãezinha do Céu; e para definições quanto ao Festival do milho que será realizado no dia 20 de abril de 2007. Estavam presentes as seguintes pessoas: Clévis José dos Santos, Keila F. Dier da Silva, Adriane Milani Schneider, Keli Reinert Mainardi, Ivete Glorini Dier, Esselene Mari Alves, Selma Cristina Braga, Claudia Pereira Braga Negrão, Agnaldo Adélio Eduardo, Cláudia Penha da Silva. O Sr. Clévis iniciou a reunião cumprimentando a todos, e logo passou a palavra a Sra. Cláudia P. da Silva para que a mesma fizesse a Apresentação do Regimento Interno da Associação. O Regimento Interno após a apreciação dos membros presentes, foi Aprovado por unanimidade. Em seguida foi passada a palavra para a Sra. Keila que falou sobre as últimas providências para o Festival do Milho. Ficou definido que a Associação participará com a preparação dos pratos típicos de milho e que o valor das mesas será R\$ 120,00, sendo que R\$ 20,00 de cada mesa será revertido em prol da nossa Associação. O cardápio ficou assim definido: Pamonha, Polenta Frita, Curau, Bolo Doce e Salgado, Caldo de Milho, podendo ser acrescentado algo mais. A próxima reunião foi marcada para o dia cinco do mês de abril do ano de dois mil e sete, nas dependências do Escritório Aquarius. Dada por encerrada a reunião, eu, Keli Reinert Mainardi, lavrei a presente Ata que após será lida, aprovada e assinada por mim e pelos demais presentes.

2º OFÍCIO SORRISO

  
Clévis José dos Santos  
Presidente

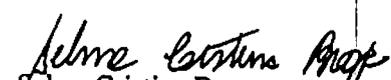
  
Keli Reinert Mainardi  
1ª Secretária

  
Ivete Glorini Dier  
2ª Secretária

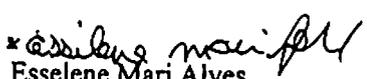
  
Agnaldo Adélio Eduardo  
2º Vice-Presidente

  
Keila F. Dier da Silva  
1ª Tesoureira

  
Adriane Milani Schneider  
2ª Tesoureira

  
Selma Cristina Braga  
Membro Fiscal Efetivo

  
Cláudia Penha da Silva  
Membro Fiscal Efetivo

  
Esselene Mari Alves  
Membro Fiscal Suplente

  
Cláudia Pereira Braga Negrão  
Colaboradora





**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO  
ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA**

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM  
AMAZÔNIA  
MÃEZINHA DO CEU**

**REGIMENTO INTERNO**

**Título I – Das Disposições Preliminares  
Capítulo I – Da MÃEZINHA DO CÉU e seus fins**

**Art. 1º** - A Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.952.933/0001-77, fundada em 19 de Maio de 2000, tendo seus atos constitutivos registrados sob o nº. 0128, do livro A, do 1º Serviço Notarial e de Registro de Sorriso, passa a regular-se por este Regimento Interno.

**Art. 2º** - A MÃEZINHA DO CÉU de Sorriso é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e Foro na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**Capítulo II  
Da Propriedade**

**Art. 3º** - A Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente adota como símbolo a figura da mãe acolhendo o filho em posição de amparo, com as figuras humanas na cor azul (mãe azul França) e (filho azul céu), com linhas pretas em seu contorno e inserida dentro de um círculo de fundo branco simbolizando a perfeição divina. Tendo ainda, o nome da associação na parte superior e seu lema na parte inferior, sendo ele - Uma doação à vida.

**Art. 4º** - São os seguintes fins desta ASSOCIAÇÃO:

- a) Promover medidas de âmbito municipal que visem assegurar o ajustamento e o bem estar das crianças e adolescentes assistidos;
- b) Servir de órgão de articulação com outras entidades no município que defendam as causas das crianças e dos adolescentes;

Rua Dona Benta, s/nº, Bairro Jardim Amazônia - Sorriso/MT - Telefone p/ contato:  
(66) 3544-0717 / 3545-5500 CNPJ: 03.952.933/0001-77



## ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA

- f) Conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílio ou subvenções de órgãos públicos e particulares;
- g) Fiscalizar o uso do nome "Associação Mãezinha do Céu", do símbolo e da sigla Mãezinha do Céu;
- h) Firmar convênio com entidades análogas, órgãos públicos e empresas, para a concepção, desenvolvimento, aprovação, produção industrial e comercialização de material escolar, educacional, médico e outros, destinados a suprir carências e abastecer a Mãezinha do Céu de forma adequada e a baixo custo;
- i) Promover meios para desenvolvimento de atividades complementares, como passeios educativos, jardinagem, esportes, etc;
- j) Criar oficinas de profissionalização para os adolescentes;
- k) Proporcionar a melhoria do convívio entre os familiares do menor através de atividades desenvolvidas com os mesmos (palestras, confraternizações, atendimento psicológico, etc.);
- l) Oferecer oportunidades para que adolescentes possam participar de conselhos ou Comissões Especiais da Mãezinha do Céu.
- m) Assegurar o acesso das crianças e adolescentes do Jardim Amazônia que solicitarem a sua filiação, respeitando o número de vagas e os requisitos de adesão da Associação;

Art. 6º - A Mãezinha do Céu de Sorriso integra-se, por filiação, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de quem recebe orientação, apoio e recursos voltados à programas e projetos destinados à criança e ao adolescente cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete.

### Título II – Da Associação Capítulo III - Dos Princípios

Art. 7º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal, de acordo com os termos estabelecidos no Estatuto Social.

Art. 8º - O exercício para quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos no artigo 7º, não será remunerado, por tratar-se de serviço voluntário.

Art. 9º - Caberá a Diretoria Executiva, decidir a respeito de casos excepcionais que não constem nesse regimento.



## ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA

### Seção 2 – Da MISSÃO da Associação:

PROMOVER E ARTICULAR AÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS, PREVENÇÃO, ORIENTAÇÕES, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, APOIO À FAMÍLIA, DIRECIONADAS À MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO BAIRRO JARDIM AMAZÔNIA E À CONSTRUÇÃO DE UMA SOCIEDADE JUSTA E SOLIDÁRIA.

### Seção I Dos Aprendizes

Art. 10º - Destina-se o atendimento sócio-educativo e cultural de crianças e adolescentes, do Bairro Jardim Amazônia no município de Sorriso.

### Seção II Dos Níveis e Modalidades de Ensino e Programas Educacionais

Art. 11º - Oferece os seguintes níveis de aprendizagem: Atividades Complementares à Educação Infantil, à Educação Fundamental, à Educação Profissionalizante e às Oficinas Específicas.

#### I- Educação Infantil

- Apoio à Educação de Pré- escola – 4 a 6 anos.

#### II- Ensino Fundamental voltado para complementação do ensino regular

- Apoio à Escolarização inicial – 1ª fase – 7 a 14 anos.

#### III- Educação Profissionalizante – voltado para jovens e adolescentes

- Iniciação para o trabalho;
- Qualificação para o trabalho;
- Colocação no mercado enquanto menor aprendiz.

#### IV- Oficinas Específicas

- Iniciação às atividades artísticas;
- Princípios de cidadania;
- Educação Ambiental;
- Trabalho com práticas esportivas;
- Inclusão digital;



## ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA

Requisitos para o cadastro do menor:

- a) Residir no Bairro Jardim Amazônia;
- b) Idade de 4 à 16 anos;
- c) Maiores de 4 anos deverão estar matriculados no Ensino Regular;
- d) Cujos pais ou responsáveis estejam trabalhando ou sejam incapazes de exercer trabalho laboral e crianças e adolescentes que sofram risco social.

No ato do cadastro, o aprendiz deve apresentar os seguintes documentos:

- Xerox da certidão de nascimento;
- Comprovante de matrícula no Ensino Regular;
- Comprovante de residência do Bairro Jardim Amazônia.

**Parágrafo Único** - O desligamento ou transferência da criança e do adolescente respeitará o término da atividade em que o mesmo estiver inscrito.

### Seção II Cadastro Renovado

**Art. 18º** - Dá-se o nome de cadastro renovado àquele que ocorre de um ano para outro dentro do mesmo nível ou modalidade de aprendizagem para aprendizes da própria Associação. Para renovação do cadastro o responsável pelo aprendiz irá apresentar requerimento e documentação necessária.

**Art. 19º** - A renovação de cadastro deve ser feita dentro do prazo fixado pela Associação, em Calendário Próprio.

### Seção III Do Cadastro para Transferência

**Art. 20º** - Todo aprendiz que mudar da comunidade receberá um relatório de desempenho de acordo com as atividades desenvolvidas durante toda a sua permanência na Associação Mãezinha do Céu.

**Art. 21º** - Em nenhuma hipótese será negado o cadastro por motivo de raça, sexo, condição social, convicção política, crença religiosa ou pelo fato do aprendiz se encontrar em defasagem de idade com relação ao ano da escolaridade, respeitando a capacidade estrutural de atendimento da associação.

**Art. 22º** - Será considerado evadido o aprendiz que faltar às atividades oferecidas por 30 (trinta) dias consecutivos sem apresentar justificativa.



# ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA

**Parágrafo Segundo** - A equipe da Associação deve organizar situações como reuniões e/ou momento individual com a família para a análise da aprendizagem, freqüência e outras questões relevantes para o desenvolvimento do aprendiz.

## Capítulo VIII Equipe Operacional de Apoio Seção I Das Finalidades

**Art. 32º** - A equipe operacional tem por finalidade oferecer aos aprendizes e funcionários da Associação ambiente agradável, de higiene e bem estar, bem como atender as necessidades inerentes à função.

## Seção II Da Constituição

**Art. 33º** - O quadro operacional e de apoio da Associação Mãezinha do Céu contará com profissionais na área de: (Limpeza, Cozinha, Coordenação, Secretaria e outros que se fizerem necessários).

**Parágrafo Único** - Os integrantes do quadro operacional serão selecionados e contratados pela Diretoria da Associação ou por prestação de serviços por meio de convênios firmados com órgãos oficiais.

## Capítulo IX Dos Instrumentos de Gestão e Controle

**Art. 34º** - Os instrumentos de gestão e controle da Associação serão através de reuniões periódicas, sistemas de avaliação de resultados, demonstrativos contábeis-financeiros-legais e demais relatórios que se fizerem necessários para a tomada de decisões.

## Capítulo X Das Disposições Finais

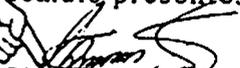
**Art. 35º** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão analisados pela Diretoria Executiva da Associação consoante ao Estatuto Social da entidade e, se for o caso, submetidos ao Conselho Fiscal.

**ATA DE ELEIÇÃO E  
POSSE ÚLTIMA  
DIRETORIA**

CARTORIO  
SORRISO-MT

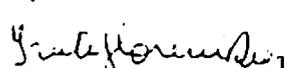
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE E PRESTAÇÃO DE  
CONTAS DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO  
JARDIM AMAZÔNIA "MÃEZINHA DO CÉU"**

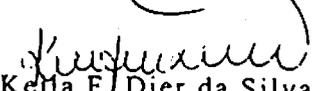
Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco, nas dependências da Sede "Mãezinha do Céu", situada na rua Dona Benta, s/nº, Jardim Amazônia, Sorriso-MT, realizou-se a primeira reunião para a eleição dos Membros Fiscais e da Diretoria da Associação acima citada, prestação de contas do Jantar realizado no dia 27 de Agosto de 2005 e do Bazar de Roupas Usadas, que contou com a presença das seguintes pessoas: Clévis José dos Santos, Sandra Adriana dos Santos, Agnaldo Adelio Eduardo, Cláudia Penha da Silva, Keli Reinert Mainardi, Keila F. Dier da Silva, Adriane Milani, Ivete Glorini Dier, Solange Satomi Yanagu Arraez, Esselene Mari Alves. O Sr. Clévis iniciou a reunião cumprimentando a todos e passando a palavra a Sra. Keila para que a mesma fizesse a prestação de contas dos eventos realizados para arrecadação de fundos para a Associação, sendo que o Jantar teve uma arrecadação Bruta de R\$ 5.410,00 (cinco mil quatrocentos e dez reais), mais R\$ 902,00 (novecentos e dois reais) advindos da venda de bebidas; as despesas foram de R\$ 924,50 (novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), ficando com um saldo líquido de R\$ 5.387,50 (cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); em relação ao Bazar da venda de roupas usadas o mesmo teve uma arrecadação Bruta de R\$ 1.229,80 (um mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), com despesas de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ficando com um saldo líquido de R\$ 1.179,80 (um mil cento e setenta e nove reais e oitenta centavos), a prestação de contas foi aprovada por todos. Em seguida o Sr. Clévis pediu que se desse início a criação da diretoria e como o seu nome já havia sido indicado para o cargo de Presidente da Associação por todos, o mesmo aceitou a indicação e deu continuidade à composição da diretoria com a colaboração dos presentes ficando assim composta e aprovada: Presidente: Clévis José dos Santos; 1º Vice Presidente: Francisco Sérgio Perez; 2º Vice Presidente: Agnaldo Adelio Eduardo; 1ª Secretária: Keli Reinert Mainardi; 2ª Secretária: Ivete Glorini Dier; 1ª Tesoureira: Keila F. Dier da Silva; 2ª Tesoureira: Adriane Milani, aproveitando também já foram escolhidos os membros do Conselho Fiscal: Membros Efetivos: Cláudia Penha da Silva; Solange S. Yanagu Arraez; Selma Cristina Braga; Membros Suplentes: Esselene Mari Alves; Pedro J. O. Silva, Eraldo Eugênio da Silva. Após eleitos os membros foram empossados e foi dado continuidade com o Sr. Clévis falando sobre a preparação do evento do dia das crianças; cada um dos presentes fez a sua sugestão, ficando decidido que haveria uma festa na Sede da Associação com brincadeiras, lanches e presentes para as crianças, ficou para ser definido outras programações e os detalhes da festa na próxima reunião marcada para o dia 25 de setembro de 2005. Dada por encerrada a reunião, eu, Keli Reinert Mainardi, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes.

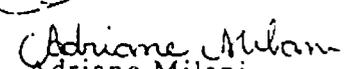
  
Clévis José dos Santos  
Presidente

  
Agnaldo Adelio Eduardo  
2º Vice Presidente

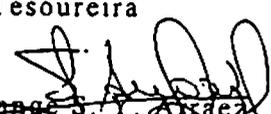
  
Keli R. Mainardi  
1ª Secretária

  
Ivete Glorini Dier  
2ª Secretária

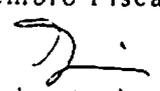
  
Keila F. Dier da Silva  
1ª Tesoureira

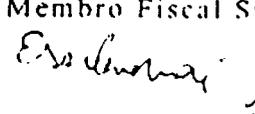
  
Adriane Milani  
2ª Tesoureira

  
Cláudia Penha da Silva  
Membro Fiscal Efetivo

  
Solange S. Yanagu Arraez  
Membro Fiscal Efetivo

Esselene Mari Alves  
Membro Fiscal Suplente

  
Sandra A. dos Santos  
Associada

  
CARTORIO  
SORRISO-MT  
OFICIO

**CNPJ**

**DECRETO DE  
UTILIDADE PÚBLICA**



LEI N.º 942/01.

DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2001.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA "MÃEZINHA DO CÉU" DE SORRISO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA "MÃEZINHA DO CÉU" DE SORRISO - MT, inscrita no CNPJ n.º 03.952.933/0001-77.

Art. 2º - Para que a Associação usufrua de todos os benefícios previstos, oriundos da presente Lei, deverá cumprir fielmente as suas funções de acordo com o estatuto conforme cópia em anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,  
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE SETEMBRO DE 2001.

JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO

Prefeito Municipal

NEREU BRESOLIN

NATALÍCIO LIGOSKI

NIVALDO MARTINELLO

SARA AKEMI ICHICAVA E SILVA

RENALDO LOFFI

OLÍMPIO CARLOS XAVIER DE MATOS

ITAMARA CENCI FRAGA

CIBELE LOISE SIMÕES DE MEDEIROS

MARCELO DE OLIVEIRA CAMPOS

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

  
NEREU BRESOLIN  
Sec. Municipal de Administração

AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia e reprodução fiel  
do original que me foi apresentado

25 SET 2001

  
Tabelião  
CPF: 013.366.499-60

SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL  
Sorriso - MT





## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA, denominada de MAEZINHA DO CÉU, CNPJ n.º 03.952.933/0001-77, situada na rua Mato Grosso, n.º 129, Bairro Jardim Amazônia, está cadastrada junto à Prefeitura Municipal de Sorriso sob o n.º 340, tendo sido declarada de utilidade pública através da Lei Municipal n.º 942/2001.

Declaramos também que a referida instituição está em funcionamento.

Sorriso, 11 de março de 2002.

  
JOSÉ DOMINGOS FRAGA FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL.



**LEI Nº 7.682, DE 06 DE JUNHO DE 2002 - D.O. 06.06.02.**

Autor: Deputado Riva

**Declara de utilidade pública a Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Jardim Amazônia, denominada Mãezinha do Céu.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:**

**Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Jardim Amazônia, denominada Mãezinha do Céu, com sede no Município de Sorriso.**

**Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Palácio Paissaguas, em Cuiabá, 06 de junho de 2002.

as) **JOSÉ ROGÉRIO SALLES**  
Governador do Estado

**Com os cumprimentos do  
Dep. Riva**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

NÚMERO  
879

VÁLIDO ATÉ  
15/10/2007

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

DADOS DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE JD AMAZONIA  
CPF/CNPJ: 03.952.933/0001-77  
ENDEREÇO: MATO GROSSO, 129  
BAIRRO: JARDIM AMAZONIA  
CIDADE: Sorriso

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 15/08/2007

FINALIDADE

PARA FINS PARA FINS DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS A PROJETOS ELABORADOS PELAS ENTIDAD

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública do Município de Sorriso, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Referência :Não possui débitos junto à Fazenda Municipal,inclusive na Divida Ativa.

Sorriso(MT), 15 de Agosto de 2007.

Vanice A. Fronza  
Diretora Depto Tributação e Fiscalização



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZONIA  
CNPJ: 03.952.933/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 11:30:59 do dia 27/09/2007 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/03/2008.

Código de controle da certidão: 0BFA.A633.F834.E47E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0861210-2 20/11/1998

CLEUVIS JOSE DOS SANTOS

ADELINA JOSE DOS SANTOS  
OLGA SANCHEZ

QUINTA DO SOL-PR 10/10/1969

C. CASM. LIV. B02 FLS. 228  
TERM 528 CHAP. GUIMARÃES-MT

568544121-53 *ccete*

2VIA-032

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARIOLDO MENDES DE PAIVA



*Cleuviz Jose dos Santos*

CAPTELA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

010

568544121 53

CIC

CLEUVIS JOSE DOS SANTOS

10/10/69

*Cleuviz Jose dos Santos*

VALIDAR SEMPRE COM A PRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO E O DOCUMENTO COM ROLAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DE USUÁRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUE SEJA ORIENTADO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SEÇÃO DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR

*Vary*

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO APROVADA POR INSCRIÇÃO NORMATIVA DO RFB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
CLEUVIS JOSE DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1969

Nº INSCRIÇÃO: 148035118/B0

ZONA: 043

SEÇÃO: 0064

MUNICÍPIO / UF: SORRISO / MT

DATA DE EMISSÃO: 08/07/99

JUIZ DE PAZ: *Elleza Z...*

PROFESSOR: *Monteiro da Silva*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

*Cleuviz Jose dos Santos*

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



# Centrais Elétricas Matogrossenses S.A.

Rua Manoel dos Santos Correa, 154 - Curitiba - MT  
CNPJ 08.487.321/0001-09 - Insc. Est. 10.020.425-0

NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA  
GRUPO "B" 04/03 - 004.890.002  
FAT-07-2003136947577-96  
REFERÊNCIA: 04/2003

EMIÇÃO: 15/04/2003  
APRESENTAÇÃO: 17/04/2003

**SANDRA DOS SANTOS**  
CPF 80205968104

**Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA**  
**5286832**

**VENCIMENTO**  
**28/04/2003**

**CONSUMO TOTAL FATURADO**  
**149 kWh**

**ATENDIMENTO AO CLIENTE**  
**LIGUE**  
**0800 7010196**

**VALOR ATÉ O VENCIMENTO**  
**R\$ 47,70**

### DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / FATURAMENTO / FORNECIMENTO

CLASSIFICAÇÃO  
RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / MONOFASICO

USUÁRIO DA UNIDADE CONSUMIDORA (CL)  
5140455 - SANDRA DOS SANTOS

INSTALAÇÃO TRANSFORMADORA/CHAVE  
5703962167

### DADOS DA MEDIÇÃO - CONSUMO REGISTRADO NO MÊS 04/2003

EQUIPAMENTO: MD 0003633014

UNIDADE DE MEDIDA: kWh

ORIGEM DA LEITURA ATUAL: ANL

DATA DA LEITURA ATUAL: 12/04/2003

DATA DA LEITURA ANTERIOR: 13/03/2003

NÚMERO DE DIAS FATURADOS: 30

LEITURA ATUAL: 9267

LEITURA ANTERIOR: 9118

CONSTANTE DE FATURAMENTO: 1,00

CONSUMO MEDIDO NO MÊS: 149

CONSUMO FATURADO NO MÊS: 149

FATOR DE POTÊNCIA:

### LANÇAMENTOS

DESCRIÇÃO	QTDE-REF. FATURADA	TARIFA C/ICMS	VALOR (R\$)
CONSUMO	149	0,274585	40,91
ENC. CAPACIDADE EMERGENCIAL	149	0,006338	0,94
CIP-CONTRIB DE ILUM PUB			5,85

### HISTÓRICO DE CONSUMO

REFERÊNCIA	NÚMERO DE DIAS	ENERGIA FATURADA	ORIGEM	ENERGIA MÉDIA DIÁRIA
03/2003	30	160	LIDO	5,33
02/2003	29	186	LIDO	6,41
01/2003	31	286	LIDO	9,22
12/2002	30	303	LIDO	10,10
11/2002	30	314	LIDO	10,46
10/2002	32	309	LIDO	9,65
09/2002	30	254	LIDO	8,46
08/2002	32	330	LIDO	10,31
07/2002	30	244	LIDO	8,13
06/2002	30	250	LIDO	8,33
05/2002	31	267	LIDO	8,61
04/2002	29	263	LIDO	9,06

### COMPOSIÇÃO DO ICMS

BASE DE CÁLCULO (R\$): 41,85 ALÍQUOTA (%): 10 VALOR (R\$): 4,18

PARA PAGAMENTO APÓS VENCIMENTO, SERÁ COBRADO MULTA DE 2%,  
ACRESCIDO DE JUROS DE 0,333 % POR DIA DE ATRASO, CONFORME  
LEI Nº 10.438/02, A SER COBRADA NA PRÓXIMA CONTA.

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTARÁ PASSÍVEL DE SUSPENSÃO  
DO FORNECIMENTO, EM CASO DE NÃO PAGAMENTO DESTA FATURA,  
CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS  
AVE TANCREDO NEVES, 1258

APOS 08-05-03 ESTA FATURA SOMENTE PODERA SER PAGA NAS AGENCIAS DA CEMAT.  
\*MANTENHA SEU QUINTAL LIMPO, EVITE AGUA PARADA. VAMOS VENCER A DENGUE\*

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Nº : 8756

2007

### NOME / RAZÃO SOCIAL

Contribuinte: 340 - ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE JD AMAZONIA  
Atividade: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS

### ENDERECO

Logradouro: MATO GROSSO  
Número: 129  
Complemento:  
CEP: 78890-000  
Bairro: JARDIM AMAZONIA  
Distrito: CIDADE DE SORRISO  
Cidade: Sorriso  
UF: MT

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Início de Atividade: 06/08/2007  
Funcionamento: 07:00:00 as 18:00:00

### DOCUMENTOS

CNPJ: 03.952.933/0001-77

Inscrição Municipal: 5896

VALIDO ATÉ 31/12/2007

**FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

Data de Emissão: 06/08/2007

  
\_\_\_\_\_  
VANICE A. FRONZA

Diretora do Depto de Tributação e Fiscalização

## ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Nº : 8755

2007

### NOME / RAZÃO SOCIAL

Contribuinte: 340 - ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE JD AMAZONIA  
Atividade: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS

### ENDEREÇO

Logradouro: MATO GROSSO	Número: 129
Complemento:	CEP: 78890-000
Bairro: JARDIM AMAZONIA	
Distrito: CIDADE DE SORRISO	UF: MT
Cidade: Sorriso	

### HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Início de Atividade: 06/08/2007  
Funcionamento: 07:00:00 as 18:00:00

### DOCUMENTOS

CNPJ: 03.952.933/0001-77

Inscrição Municipal: 5896

## **FIXAR EM LOCAL VISÍVEL**

Data de Emissão: 06/08/2007

  
\_\_\_\_\_  
VANICE A. FRONZA

Diretora do Depto de Tributação e Fiscalização

## Crianças e Adolescentes Cadastrados na Mãezinha do Céu - Relatório Preliminar

Por Idade / Ordem Alfabética e Sexo

Nº. Crianças	Idade	Filho/a	Sexo
1	3	Júlia Medeiros do Nascimento	Feminino
2	4	Amanda Beatriz de Souza Oliveira	Feminino
3	4	Danieli Araujo de Sousa	Feminino
4	4	Kauanny Santiago do Vale	Feminino
5	4	Luana Ramos Sousa	Feminino
6	4	Camilly Vitória Jesus da Silva	Feminino
7	4	Mateus Henrique Alves Jobins	Masculino
8	5	Samira Mattiello	Feminino
9	5	Byanca Cavalcante dos Santos	Feminino
10	5	Giovanna Martins do Pinho	Feminino
11	5	Gleive Barbosa Alves	Feminino
12	5	Michael Douglas Pontes	Masculino
13	5	David Silva Morais	Masculino
14	5	Leonardo Ribeiro Viana	Masculino
15	5	Marcos Vinícius Silva Costa	Masculino
16	5	Gustavo Noya Garcia Soares	Masculino
17	5	Vilson Emanuel Santiago do Valle	Masculino
18	5	Mikael Sousa Moreira	Masculino
19	5	Riquelme Brito Oliveira	Masculino
20	6	Beatriz Coelho Santos	Feminino
21	6	Kawany Pereira Nascimento	Feminino
22	6	Leticia Alves Schimitt	Feminino
23	6	Joselia Medeiros do Nascimento	Feminino
24	6	Lorraine Custódio Ferreira	Feminino
25	6	Giovanna da Silva Costa	Feminino
26	6	Rosenir da Silva Santos	Feminino
27	6	Matheus Conceição de Araujo	Masculino
28	6	David de Araujo Bonfim	Masculino
29	7	Karla Rafaela Jesus da Silva	Feminino
30	7	Matheus Mattiello	Masculino
31	7	Rafael Augusto Anhaia Santos	Masculino
32	8	Karina Paulino Batista	Feminino
33	8	Silviane Noya Garcia Soares	Feminino
34	8	Giovana Custódio Ferreira	Feminino
35	8	Luana Pereira dos Santos	Feminino
36	8	Jeferson Santos Cruz	Masculino
37	8	José Lucas Santos Xavier	Masculino
38	8	Marcos Vinicius Souza de Oliveira	Masculino
39	8	Bruno de Souza	Masculino
40	8	Brendo Alexander da Silva Costa	Masculino
41	8	Alan Barbosa Machado	Masculino
42	9	Leandro dos Santos Morais	Masculino
43	9	Matheus da Silva Medeiros	Masculino
44	9	Gabriel Reinaldo Lopes de Jesus	Masculino
45	10	Bruna Jaqueline Dutra	Feminino
46	10	Jocieli Santos Xavier	Feminino
47	10	Dyuli Valéria de Jesus Vargas	Feminino
48	10	Thauana Pereira dos Santos	Feminino
49	11	Tayna Rosa Mattiello	Feminino

50	11	Adriele Barbosa Machado	Feminino
51	11	Sara Araujo Marques	Masculino
52	11	Doglas Henrique de Jesus Vargas	Masculino
53	12	Weenes Ramos Sousa	Feminino
54	12	Taynara Pereira dos Santos	Feminino
55	12	Ray Alves da Silva	Masculino
56	13	Claudiane Martins do Pinho	Feminino
57	13	Thiago Pereira dos Santos	Masculino
58	14	Tiago Aurélio de Oliveira Vaz	Masculino
59	15	Regiane de Paula Bucker	Feminino

**BALANÇO PATRIMONIAL 2006**

<b>Descrição</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>ATIVO</b>	<b>70.279,84D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.705,44D</b>
<b>DISPONIBILIDADE</b>	<b>3.705,44D</b>
<b>CAIXA</b>	<b>2.083,71D</b>
CAIXA GERAL	2.083,71D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO - RECURSOS LIVRES</b>	<b>1.621,73D</b>
BANCO SICREDI S/A	1.621,73D
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>66.574,40D</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>200,00D</b>
BANCO SICREDI S.A.	200,00D
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>66.374,40D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>66.374,40D</b>
TERRENOS	12.000,00D
CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	54.374,40D

BALANÇO PATRIMONIAL 2006

Descrição	Saldo Atual
<b>PASSIVO</b>	<b>70.279,84C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.893,41C</b>
<b>VINCULADO AO FORNEC. MATERIAL E SERVIÇOS</b>	<b>2.893,41C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>2.893,41C</b>
PARANÁ MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA	1.613,41C
HARA TINTAS	1.280,00C
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>67.386,43C</b>
<b>FUNDO PATRIMONIAL</b>	<b>38.840,00C</b>
<b>FUNDO PATRIMONIAL</b>	<b>38.840,00C</b>
DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	38.840,00C
<b>SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO</b>	<b>28.546,43C</b>
<b>SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADO</b>	<b>28.546,43C</b>
SUPERAVIT ACUMULADO	28.546,43C

  
CLEVIS JOSE DOS SANTOS  
PRESIDENTE  
CPF: 568.544.121-53

  
KEILA FRANCIELE PIER DA SILVA  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT007736006  
CPF: 797.991.161-04

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	<b>ATIVO</b>	0,00	125.051,38	54.771,54	70.279,84D
2	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	0,00	58.476,98	54.771,54	3.705,44D
3	DISPONIBILIDADE	0,00	58.476,98	54.771,54	3.705,44D
4	CAIXA	0,00	38.203,08	36.119,37	2.083,71D
5	CAIXA GERAL	0,00	38.203,08	36.119,37	2.083,71D
6	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO - RECURSOS LIVRES</b>	0,00	20.273,90	18.652,17	1.621,73D
11	BANCO SICREDI S/A	0,00	20.273,90	18.652,17	1.621,73D
67	<b>ATIVO PERMANENTE</b>	0,00	66.574,40	0,00	66.574,40D
68	<b>INVESTIMENTOS</b>	0,00	200,00	0,00	200,00D
69	BANCO SICREDI S.A.	0,00	200,00	0,00	200,00D
70	<b>IMOBILIZADO</b>	0,00	66.374,40	0,00	66.374,40D
71	<b>IMOBILIZADO</b>	0,00	66.374,40	0,00	66.374,40D
72	TERRENOS	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00D
76	CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	0,00	54.374,40	0,00	54.374,40D
101	<b>PASSIVO</b>	0,00	4.804,20	46.537,61	41.733,41C
102	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	0,00	4.804,20	7.697,61	2.893,41C
103	<b>VINCULADO AO FORNEC. MATERIAL E SERVIÇOS</b>	0,00	4.804,20	7.697,61	2.893,41C
104	FORNECEDORES	0,00	4.804,20	7.697,61	2.893,41C
397	PARANÁ MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA	0,00	3.028,82	4.642,23	1.613,41C
404	ELETRO ROVARIS	0,00	495,38	495,38	0,00
407	HARA TINTAS	0,00	1.280,00	2.560,00	1.280,00C
173	<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	0,00	0,00	38.840,00	38.840,00C
174	<b>FUNDO PATRIMONIAL</b>	0,00	0,00	38.840,00	38.840,00C
175	<b>FUNDO PATRIMONIAL</b>	0,00	0,00	38.840,00	38.840,00C
178	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	0,00	0,00	38.840,00	38.840,00C
191	<b>CONTAS DE RESULTADO - DESPESAS</b>	0,00	6.506,44	0,00	6.506,44D
192	<b>DESPESAS</b>	0,00	6.506,44	0,00	6.506,44D
209	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	0,00	6.506,44	0,00	6.506,44D
223	<b>DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS</b>	0,00	5.734,97	0,00	5.734,97D
224	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	384,39	0,00	384,39D
231	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	0,00	19,50	0,00	19,50D
236	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	101,00	0,00	101,00D
240	FRETES	0,00	110,00	0,00	110,00D
245	DESPESAS COM CARTÓRIO	0,00	142,80	0,00	142,80D
333	DESPESAS C/ GRÁFICA	0,00	150,00	0,00	150,00D
334	TAXAS/MENSALIDADES DIVERSAS	0,00	14,00	0,00	14,00D
405	DESPESAS C/ EVENTOS PROMOCIONAIS	0,00	4.813,28	0,00	4.813,28D
252	<b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>	0,00	769,47	0,00	769,47D
255	CPMF	0,00	70,60	0,00	70,60D
261	TAXAS E EMOLLUNTOS DIVERSOS	0,00	698,87	0,00	698,87D
263	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	0,00	2,00	0,00	2,00D
269	TAXAS E DESPESAS BANCÁRIAS	0,00	2,00	0,00	2,00D
288	<b>CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS</b>	0,00	0,00	34.802,87	34.802,87C
289	<b>RECEITAS</b>	0,00	0,00	34.802,87	34.802,87C
290	<b>RECEITAS ORDINÁRIAS</b>	0,00	0,00	34.802,87	34.802,87C
291	<b>CUSTEIO</b>	0,00	0,00	34.276,32	34.276,32C
292	DOAÇÕES	0,00	0,00	6.745,02	6.745,02C
398	EVENTOS PROMOCIONAIS	0,00	0,00	18.923,30	18.923,30C
406	DOAÇÕES - PROCESSOS JUDICIAIS	0,00	0,00	8.608,00	8.608,00C
371	<b>OUTRAS RECEITAS</b>	0,00	0,00	526,55	526,55C
402	DESCONTOS OBTIDOS	0,00	0,00	526,55	526,55C
324	<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS</b>	0,00	0,00	250,00	250,00C
325	<b>BENEFÍCIOS OBTIDOS - GRATUIDADE</b>	0,00	0,00	250,00	250,00C
399	<b>OUTRAS GRATUIDADES RECEBIDAS</b>	0,00	0,00	250,00	250,00C
400	<b>OUTRAS GRATUIDADES</b>	0,00	0,00	250,00	250,00C
401	MATERIAL GRÁFICO	0,00	0,00	150,00	150,00C

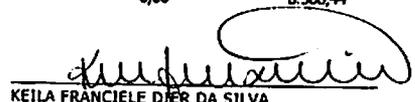
BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
403	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	100,00	100,00C

RESUMO DO BALANCETE

ATIVO	0,00	125.051,38	54.771,54	70.279,84D
PASSIVO	0,00	4.804,20	46.537,61	41.733,41C
CONTAS DE RESULTADO - DESPESAS	0,00	6.506,44	0,00	6.506,44D
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	0,00	34.802,87	34.802,87C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	0,00	0,00	250,00	250,00C
CONTAS DEVEDORAS	0,00	131.557,82	54.771,54	76.786,28D
CONTAS CREDORAS	0,00	4.804,20	81.590,48	76.786,28C
RESULTADO DO MES	0,00	6.506,44	35.052,87	28.546,43C
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	6.506,44	35.052,87	28.546,43C

  
 CLEVIS JOSE DOS SANTOS  
 PRESIDENTE  
 CPF: 568.544.121-53

  
 KEILA FRANCIELE DIER DA SILVA  
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT007736006  
 CPF: 797.991.161-04

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

NÚMERO

879

VÁLIDO ATÉ

15/10/2007

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

DADOS DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: ASSOCIACAO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE JD AMAZONIA  
CPF/CNPJ: 03.952.933/0001-77  
ENDEREÇO: MATO GROSSO, 129  
BAIRRO: JARDIM AMAZONIA  
CIDADE: Sorriso

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 15/08/2007

FINALIDADE

PARA FINS PARA FINS DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS A PROJETOS ELABORADOS PELAS ENTIDAD

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Sorriso de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública do Município de Sorriso, referente a impostos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Referência : Não possui débitos junto à Fazenda Municipal, inclusive na Divida Ativa.

Sorriso(MT), 15 de Agosto de 2007.

  
Vanice A. Fronza  
Diretora Depto Tributação e Fiscalização

**ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PARA O ANO DE 2007**

**I – IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:**

NOME	ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA – MÃEZINHA DO CÉU
ENDEREÇO	RUA DONA BENTA, S/Nº
TELEFONE	3544-9225
E-MAIL	Keli.mainardi@mosaicco.com / keila@aquariuscont.com.br
CNPJ	03.952.933/0001-77
DATA DA FUNDAÇÃO	19/05/2000

**II – INFORMAÇÕES DO DIRIGENTE DA INSTITUIÇÃO:**

NOME DO DIRIGENTE	CLEUVIS JOSÉ DOS SANTOS
ENDEREÇO RESIDENCIAL	RUA MATO GROSSO, 129 – BAIRRO JD AMAZÔNIA
TELEFONE	3544-0717
Nº RG	0861210-2-SSP/MT
Nº DO CPF	568.544.121-53
PERÍODO DO MANDATO	21/09/2005 A 20/09/2007

**III – ATIVIDADES QUE SERÃO REALIZADAS NO ANO DE 2007:**

ATIVIDADES	MATERIAL UTILIZADO
RECREAÇÃO	MATERIAL PEDAGÓGICO
AULAS DE REFORÇO ESCOLAR	MATERIAL ESCOLAR
CURSOS DE PREPARAÇÃO PROFISSIONAL: - CULINÁRIA; - RECEPCIONISTA/ TELEFONISTA; - INFORMÁTICA.	- COMPUTADORES E MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA O CURSO DE INFORMÁTICA.

**IV – PÚBLICO ALVO:**

CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 04 A 16 ANOS, DO BAIRRO JARDIM AMAZÔNIA. ALGUMAS ATIVIDADES E CURSOS EXTENSIVOS AOS PAIS DAS CRIANÇAS.
--

**V – NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS E ATENDIDOS:**

DIRETOS (FREQUENTES)	59
INDIRETOS	40
TOTAL	99

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
 - JOIÃO - MT  
 Em 21 de 29 DO 07  
 Nº Dcto. 4755

Recebi e  
 15.08.07  
 Luciana

**VI – METAS PROPOSTAS:**

OBJETIVO GERAL	DESENVOLVER ATIVIDADES DE CUNHO CULTURAL, ESPORTIVO, EDUCATIVO E PREPARAÇÃO PROFISSIONAL.
OBJETIVO ESPECÍFICO	- AMPLIAR A REDE DE SOCIALIZAÇÃO E INTERAÇÃO ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO JARDIM AMAZÔNIA; - TRABALHAR A COORDENAÇÃO MOTORA E O DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR VOLTADO PARA O BEM ESTAR FÍSICO E PSICOLÓGICO; - PARA OS ADOLESCENTES ACIMA DE 14 ANOS REALIZAR ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO PROFISSIONAL.

**VII – EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS:**

RECREAÇÃO	1 MONITOR
CURSOS DE PREPARAÇÃO PROFISSIONAL E AULAS DE REFORÇO	VOLUNTÁRIOS
COORDENAÇÃO DA ENTIDADE	1 PEDAGOGA E SECRETÁRIA

**VIII – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES:**

RECREAÇÃO AULAS DE REFORÇO ESCOLAR	ATIVIDADES DIÁRIAS, TURNO MATUTINO E VESPERTINO
CURSOS DE PREPARAÇÃO PROFISSIONAL; - CULINÁRIA; - RECEPCIONISTA/TELFONISTA; - INFORMÁTICA.	- CULINÁRIA: AULAS AOS SÁBADOS DAS 15:00 ÀS 17:00 HS - EM ANDAMENTO; RECEPCIONISTA: 2 AULAS POR SEMANA A NOITE, CARGA HORÁRIA 12 HS, COM INÍCIO EM 21/08/07; INFORMÁTICA: AULA AOS SÁBADOS, HORÁRIO A DEFINIR.

**IX – AVALIAÇÃO:**

RECREAÇÃO AULAS DE REFORÇO ESCOLAR	SERÃO AVALIADOS PELA FREQUÊNCIA E DESEMPENHO NO PROJETO.
CURSOS DE PREPARAÇÃO PROFISSIONAL	OS PARTICIPANTES SERÃO AVALIADOS NO TÉRMINO DO CURSO ATRAVÉS DA FREQUÊNCIA E TESTE PRÁTICO DE APROVEITAMENTO, PARA RECEBIMENTO DE CERTIFICADO.

**X - ESTIMATIVAS DE CUSTOS FINANCEIROS:**

ATIVIDADES	RECURSOS MATERIAIS	VALOR EM REAIS (R\$)
RECREAÇÃO	MATERIAL PEDAGÓGICO	500,00
AULAS DE REFORÇO ESCOLAR	LÁPIS, BORRACHA, CADERNO, PINCEL PARA QUADRO, QUADRO.	500,00
CURSOS DE PREPARAÇÃO PROFISSIONAL: 1. CULINÁRIA; 2. RECEPCIONISTA/TELEFONISTA; 3. INFORMÁTICA.	1. MATÉRIA-PRIMA (ALIMENTOS VARIADOS); 2. CANETA, LÁPIS, BORRACHA, CADERNO; 3. 06 COMPUTADORES, PAPEL SULFITE, CADERNO, LÁPIS, BORRACHA.	1. 300,00 2. 50,00 3. 5.400,00

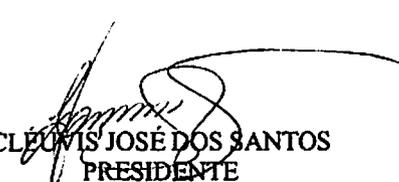
ATIVIDADES	RECURSOS HUMANOS	VALOR EM REAIS (R\$)
RECREAÇÃO	1 MONITORES (período 4 meses)	R\$ 2.050,00
COORDENAÇÃO	1 PEDAGOGA	R\$ 8.100,00
SECRETÁRIA	1 SECRETÁRIA	R\$ 2.050,00
AULAS DE REFORÇO ESCOLAR	PROFESSORES VOLUNTÁRIOS	
CURSOS DE PREPARAÇÃO PROFISSIONAL: 1. CULINÁRIA; 2. RECEPCIONISTA/TELEFONISTA; 3. INFORMÁTICA.	VOLUNTÁRIOS	

CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA DE 30 m<sup>2</sup> CADA, PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

- CUSTO DA MÃO-DE-OBRA - R\$ 5.400,00  
 - CUSTO DE MATERIAIS - R\$ 13.650,00  
 = CUSTO TOTAL - R\$ 19.050,00

<b>CUSTO TOTAL</b>	<b>R\$ 38.000,00</b>
--------------------	----------------------

SORRISO/MT, 13 DE AGOSTO DE 2007

  
 CLEOVIS JOSÉ DOS SANTOS  
 PRESIDENTE

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
de Sorriso-MT**

OF. CMDCA 15/2007

Sorriso, 11 de Setembro de 2007.

**Prezado Senhor Secretário:**

Pelo presente, encaminhamos resolução Nº 018/2007 de 11 de Setembro de 2007, que trata de repasse de recursos para a Entidade Mãezinha do céu, conforme plano de aplicação exercício 2007.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL  
SORRISO - MT 05.10  
PROTOCOLADO  
Em 16/09/07  
Nº Dcto. 4755

*Cecília Brezolin Crestani*

Cecília Brezolin Crestani

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente - CMDCA  
Sorriso - MT

Ilmo Srº  
Marcos Folador  
Secretario Municipal de Planejamento e Fazenda  
Nesta

*Leve as mãos Cecília.*

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SORRISO-MT

RESOLUÇÃO Nº. 018/2007/CMDCA-MT.

DATA: 11 DE SETEMBRO DE 2007

SÚMULA: APROVA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CECÍLIA BREZOLIN CRESTANI,  
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SORRISO, DO ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar após ouvir a PLENÁRIA com a concordância expressa de todos os Conselheiros Municipais presentes conforme ata circunstanciada no dia 04 de Setembro de 2007, o repasse de recursos financeiros do FMCDCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente à Entidade Mãezinha do Céu conforme Plano de Ação e Aplicação Exercício 2007, do CMDCA que contempla os recursos para este fim.

Art. 2º - O valor aprovado a ser repassado pelo Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, referidas no art. 1º desta resolução é de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais). O Poder Executivo fica responsável pelos gastos dos recursos e observará as normas legais para a realização dos gastos desta natureza em cumprimento a legislação aplicada na administração Pública.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÃO DO CMDCA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2007.

*Cecilia Brezolin Crestani*

CECÍLIA BRÉZOLIN CRESTANI  
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL  
SORRISO - MT 09/10  
PROTOCOLADO  
Em 09/07  
Nº Dcto. 4756

*Levou em mãos Cecilia*

**MINUTA DE TERMO DE CONVENIO N.º**

**CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA – MÃEZINHA DO CÉU E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Que entre si celebram, como **CONVENIENTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Porto Alegre, 2.525, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.239.076/0001-62, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DILCEU ROSSATO** e como **ANUENTES** o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, representado pela sua Presidente **CECÍLIA BREZOLIN CRESTANI**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9006308259, SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 282 976 360 - 20, residente e domiciliado à Rua Bandeirantes nº 1.387, Bairro Nobre, Sorriso – MT e **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, representada pela Secretária **CÁTIA REGINA RANDON ROSSATO**, como **CONVENIADO**, a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA – MÃEZINHA DO CÉU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.952.933/0001-77, com sede à Rua Mato Grosso, nº 129, Jardim Amazônia, Sorriso - MT, neste ato representada pelo seu Presidente, **SR. CLEUVIS JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0861210-2, SSP/MT, Inscrito no CPF/MF nº 568 544 121 - 53, residente e domiciliado na à Rua Mato Grosso, nº 129, Jardim Amazônia, Sorriso - MT, com base na Lei Municipal nº ..... que reger-se-á pelas cláusulas e condições à seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Repasse de recursos financeiros para construção e ampliação do centro social, conforme Plano de Trabalho em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** - O presente instrumento é na ordem de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS** - A liberação dos recursos será feita em 2 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) para atender o cronograma de Desembolso e Plano de Trabalho que fará, parte integrante do presente convênio.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES –  
São obrigações da CONVENIENTE E ANUENTE :**

- a) Liberar os recursos de acordo com o proposto no Plano de Trabalho – Cronograma de Desembolso, parte integrante do presente instrumento.
- b) Repassar as instruções para prestação de contas;
- c) Notificar o CONVENIADO, por eventual irregularidade na aplicação dos recursos liberados, caso seja detectado;
- d) Acompanhar a execução do presente convênio.

**São obrigações do CONVENIADO:**

- a) Aplicar os recursos recebidos de acordo com o proposto no Plano de Trabalho;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos a partir da liberação a cada parcela, até 30 (trinta) dias após a liberação;
- c) Manter conta específica para movimentação dos recursos recebidos através do presente instrumento;
- d) Responder solidariamente pelos seus funcionários em relação ao pagamento de salários, horas extras, encargos sociais e outros que incidirem sobre os mesmos.
- e) Manter o local de funcionamento da entidade em perfeitas condições de trabalho;
- f) Responsabilizar pela execução da obra, desobrigando a CONVENIENTE de qualquer responsabilidade quanto a seus associados ou prepostos;
- g) Encaminhar relatório juntamente com a prestação de contas das ações desenvolvidas, com recursos de que trata o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O prazo de vigência deste Convênio é até 15/12/2007, podendo ser prorrogado entre as partes mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Convênio de que trata a Cláusula Primeira, correrão por conta do orçamento vigente para o corrente exercício a seguinte Dotação Orçamentária:

- 08 – Secretaria Municipal de Ação Social
- 02- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 2.052 – Manutenção do FMDCA
- 3.3.50.43.00.00.0080(260) – Subvenções Sociais – R\$ 38.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:** Caso se façam necessárias alterações das Cláusulas deste Termo de Convênio, somente poderá ser acrescido mediante Termo Aditivo a ser celebrado entre as partes.

**CLÁUSULA OITAVA –DA PUBLICIDADE – O CONVENIENTE** publicará o extrato do presente convênio no DOE – Diário Oficial do Estado, conforme determina a legislação.

**CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de conta deverá ser realizada 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela e devendo ser apresentada ao Executivo Municipal, com cópia ao CMDCA, conforme modelos de formulários fornecidos pela Prefeitura Municipal, em 02 (duas) vias e nos prazos previstos, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Balancete Financeiro;
- c) Extrato Bancário de Conta Especial e Conciliação de Saldo se houver;
- d) Xerocópias dos documentos suportes de despesa;
- e) Declarações de lançamento contábil, ratificando o ingresso dos valores, na receita orçamentária da entidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS:**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, o CONVENIADO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à CONTA DO TESOIRO MUNICIPAL, mantida no Banco do Brasil S/A, sob nº 4.363-x, Agência 1492-3, Sorriso – MT, em nome da Prefeitura Municipal de Sorriso, com a utilização da Guia de Depósito comum do Banco do Brasil S/A, identificando o nome do depositante e o nº de que trata este Convênio;

- a) O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Convênio;
- b) O valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, nos mesmos critérios e na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
  1. Quando não for executado o objeto da avença;
  2. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente, quando exigida, a prestação de contas parcial; e
  3. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- c) O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais; e

- d) O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:** Este convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA –** Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditorias; e
- c) Falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de prestação de contas parciais, no prazo estabelecido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação do extrato deste convênio ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado, que é indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONVENIENTE, obedecendo as mesmas normas estabelecidas pelo artigo 17 da IN/STN/MF nº 1/97 aplicada pelos Órgãos do Governo Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Pactum, ainda, as seguintes condições:

- a) Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou e-mail, devidamente comprovadas por conta, no endereço das partes; e
- b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.
- c) Responderá solidariamente pelas irregularidades constatadas, o dirigente da entidade CONVENIADA, responsabilizando-se pelo ressarcimento dos valores devido acrescido de juros e correção monetária nos termos que prevê o presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

As partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito do presente instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça, comprometendo-se o fiel cumprimento por si e seus sucessores legais.

E assim, por estarem justos e comprometidos, firmam o presente Termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais efeitos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, AOS**  
.....

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AO ADOLESCENTE DO JARDIM SORRISO  
AMAZÔNIA – MÃEZINHA DO CÉU CONVENENTE  
CONVENIADO**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ANUENTE  
ANUENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

A RESPEITAVÉL COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
PARECER REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 108/2007,  
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

Encaminhado a essa assessoria para exarar parecer o projeto de lei nº 0108/2007 do executivo - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA - MÃEZINHA DO CÉU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É o relatório.

Passo ao parecer.

Em análise ao referido projeto, denota-se que se trata de autorização ao poder executivo.



Primeiramente, verifico a legitimidade para a iniciativa de projeto de lei dessa natureza.

A lei autorizadora, como no caso em tela, é de iniciativa privativa do Prefeito, uma vez que, é destinatário da autorização legislativa, bem como é de seu interesse obter a autorização.

Neste particular, o referido projeto atende o requisito.

Quanto a firmar convênio, cumpre informar o conceito de Convênio Administrativo *é acordo firmado por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesses comum dos partícipes. Convênio é acordo, mas não contrato, não há partes, mas unicamente partícipes com as mesmas pretensões, Por essa razão, no convênio a posição jurídica dos signatários é uma só, idêntica para todos, podendo haver apenas diversificação na cooperação de cada um, segundo suas possibilidades, para a consecução do objetivo comum, desejado por todos.*

Pois bem, em análise, a Constituição Federal, denota-se que não se refere nominalmente a convênios, mas não impede sua formação, como instrumento de *cooperação associativa*, segundo se infere de seu art. 23, parágrafo único. Portanto perfeitamente possível a celebração de Convênios entre a Administração e organizações particulares. No entanto, cumpre informar que o convênio não admite clausula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciante e é livre de vínculos contratuais.



No entanto, devemos ressaltar que a Lei 8.666/93, em seu art. 2º, parágrafo único, considera o convênio com contrato, *in verbis*:

*Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.*

*Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.*

Ainda, na mesma lei, o art. 116 estabelece uma série de formalidades que devem ser cumpridas quando da celebração de convênios, *in verbis*:

*Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.*

*§ 1º. A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:*

*I - identificação do objeto a ser executado;*

*II - metas a serem atingidas;*

*III - etapas ou fases da execução;*

*IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;*

*V - cronograma de desembolso;*

*VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;*

*VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.*

Em análise ao presente Projeto de Lei, denota-se que as despesas com a execução do presente projeto correrão por conta de dotação orçamentária própria, anunciada no projeto.

Considerando que a Lei orgânica do município em seu art. 13, reza que é de competência exclusiva da Câmara Municipal, dentre elas, resolver definitivamente sobre convênios, consórcios ou acordos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal. Essa assessoria recomenda a R. Comissão que verifique a existência ou não de minuta, tais observações se faz necessário, com objetivo de prevenir direitos e obrigações.

No mais, essa assessoria é favorável ao encaminhamento do presente projeto de Lei para deliberação em plenário.

Sorriso – MT, 04 de outubro de 2007.



*ALEX SANDRO MONARIN*

*ADV. OAB/MT N 7.874-B*



**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER N.º 0174/2007.**

**DATA:** 08/10/2007.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N.º 0108/2007 DO EXECUTIVO.

**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA – MÃEZINHA DO CÉU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** SARDI TREVISOL

**RELATÓRIO:** Aos Oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para analisar *Projeto de Lei nº 0108/2007, do Executivo*, que tem como súmula: Autoriza o Poder Executivo municipal repassar recursos financeiros, mediante convênio a Associação de Apoio à Criança e Adolescente do Jardim Amazônia – Mãezinha do Céu e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator e os demais membros da comissão.

Marilda Savi  
Presidente

Sardi Trevisol  
Relator

Santinho Salerno  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

**PARECER N.º 0108/2007.**

**DATA:** 08/10/2007.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N.º 0108/2007 DO EXECUTIVO.

**SÚMULA:** FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA - MÃEZINHA DO CÉU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** WANDERLEY PAULO DA SILVA

**RELATÓRIO:** Aos Dez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para analisar Projeto de Lei nº 0108/2007, do Legislativo que tem como súmula: Fica autorizado o poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros, mediante convênio a Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente do Jardim Amazônia - Mãezinha do Céu e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanham o voto do relator e os demais membros da comissão.

  
Ederson Dalmolin  
Presidente

  
Wanderley Paulo da Silva  
Relator

  
Sardi Trevisol  
Membro



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO.

**PARECER N.º 094/2007.**

**DATA:** 08/10/2007.

**ASSUNTO:** PROJETO DE LEI N.º 0108/2007 DO EXECUTIVO.

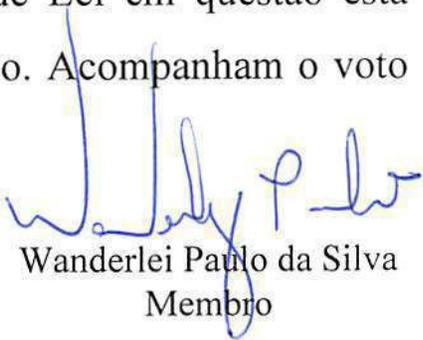
**SÚMULA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CONVÊNIO A ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DO JARDIM AMAZÔNIA – MÃEZINHA DO CÉU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATORA:** MARILDA SAVI

**RELATÓRIO:** Aos Oito dias do mês de Outubro do ano de dois mil e sete, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização para analisar Projeto de Lei nº 0108/2007, do Executivo que tem como súmula: Autoriza o Poder Executivo municipal repassar recursos financeiros, mediante convênio a Associação de Apoio à Criança e Adolescente do Jardim Amazônia – Mãezinha do Céu e dá outras providências. Após análise do Projeto de Lei em questão esta relatora é favorável a sua tramitação em plenário. Acompanham o voto da relatora e os demais membros da comissão.

  
Santinho Salermo  
Presidente

  
Marilda Savi  
Relatora

  
Wanderlei Paulo da Silva  
Membro